DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Poções - BA

Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021 - Edição nº 013

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 203/2021: "Dispõe sobre nomeação do Chefe de Divisão de Tesouraria, exercendo a função de Apoio Previdenciário, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei 1128 de 30 de setembro de 2015 conforme abaixo."

- ERRATA AO DECRETO 139/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Poções – BA em 11 de janeiro de 2021.

- ERRATA AO DECRETO 160/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Poções – BA em 11 de janeiro de 2021.

- ERRATA AO DECRETO 178/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Poções – BA em 14 de janeiro de 2021.

- EXTRATOS DE CONTRATOS NUMERADOS.

- ATA, ATO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 001/2021, Nº 003/2021, Nº 004/2021, Nº 005/2021, Nº 006/2021, Nº 007/2021, Nº 002/2021 E Nº 009/2021.

- EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021.

- LEI MUNICIPAL Nº1.281/2021: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com órgãos Federais, Estaduais e dá outras providencias."

- LEI MUNICIPAL Nº1.282/2021: "Dispõe sobre a autorização ao Executivo municipal para Contratação de Pessoal para prestação de serviços por prazo determinado e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.pocoes.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: F38BA819FB-B200434E0D-5A3D5FA6F6-646EACE04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 203/2021

DE 18 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação do Chefe de Divisão de Tesouraria, exercendo a função de Apoio Previdenciário, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei 1128 de 30 de setembro de 2015 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **GLEDES RIBEIRO BRAGA BARROS**, brasileira, maior, casada, portadora da RG nº 1278481346, CPF nº 952.216.385-68, para exercer o cargo e as funções de Chefe de Divisão de Tesouraria, exercendo a função de Apoio Previdenciário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças nos termos do Art. 52 da Lei Orgânica de Município e da Lei nº 1128/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de janeiro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

JAILTON LOPES CANGUSSÚ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MUNICÍPIO DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ERRATA AO DECRETO 139/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Poções – BA em 11 de janeiro de 2021.

Onde se lê:

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação de Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Agronegócio, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei 1128 de 30 de setembro de 2015 conforme abaixo".

Leia-se:

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação de Chefe de Divisão de Apoio Técnico, Meio Ambiente e Agronegócio, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei 1128 de 30 de setembro de 2015 conforme abaixo".

Onde se lê:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **ZORAI DE SANTANA DOS SANTOS,** brasileira, maior, solteira, portadora da RG nº 11344880-60, CPF nº 022.210.005-28, para exercer o cargo e as funções de Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Agronegócio, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura nos termos do Art. 52 da Lei Orgânica de Município e da Lei nº 1128/2015.

Leia-se:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **ZORAI DE SANTANA DOS SANTOS,** brasileira, maior, solteira, portadora da RG nº 11344880-60, CPF nº 022.210.005-28, para exercer o cargo e as funções de Chefe de Divisão de Apoio Técnico, Meio Ambiente e Agronegócio, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura nos termos do Art. 52 da Lei Orgânica de Município e da Lei nº 1128/2015.

Gabinete da Prefeita de Poções-BA, 18 de janeiro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ERRATA AO DECRETO 160/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Poções – BA em 11 de janeiro de 2021.

Onde se lê:

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação de Chefe de Seção de Apoio às Instâncias de Deliberação (Recepcionista), nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei 1128 de 30 de setembro de 2015

Leia-se:

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação de Chefe de Seção de Atendimento Geral, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei 1128 de 30 de setembro de 2015

Onde se lê:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **MICHELLE ROCHA DE SOUZA,** brasileira, maior, solteira, portadora da RG nº 09334131-81, CPF nº 014.497.675-75, para exercer o cargo e as funções de Chefe de Seção de Apoio às Instâncias de Deliberação (Recepcionista), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos do Art. 52 da Lei Orgânica de Município e da Lei nº 1128/2015.

Leia-se:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **MICHELLE ROCHA DE SOUZA,** brasileira, maior, solteira, portadora da RG nº 09334131-81, CPF nº 014.497.675-75, para exercer o cargo e as funções de Chefe de Seção de Atendimento Geral, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos do Art. 52 da Lei Orgânica de Município e da Lei nº 1128/2015.

Gabinete da Prefeita de Poções-BA, 18 de janeiro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ERRATA AO DECRETO 178/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Poções – BA em 14 de janeiro de 2021.

Onde se lê:

DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Leia-se:

DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Onde se lê:

Gabinete da Prefeita, em 13 de janeiro de 2021.

Leia-se:

Gabinete da Prefeita, em 12 de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita de Poções-BA, 18 de janeiro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTARTIVO N° 008/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021 - FMS
CONTRATO N° 005/2021 - FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N.º 13.763.735/0001-19
CONTRATADA: TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ N.º 29.013.691/0001-17
OBJETO: Prestação de serviços de coleta de resíduos de saúde, químicos e perfuro cortantes

Dotação Orçamentária:
Unidade:
030700 – Secretaria Municipal de Saúde
030701 – Fundo Municipal de Saúde de Poções
Atividade/Projeto:
10.301.09.2.040 – Gestão das Ações de Atenção Primária
10.302.09.2.044 – Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:
02 – Receitas e transferências de impostos
14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS

VALOR GLOBAL R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
ASSINATURA: 11/01/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTARTIVO N° 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021 – FMS (Emergencial) Art. 24, IV da Lei 8.666/1993 e Lei 13.979/2020 Art. 4º.
CONTRATO N° 007/2021 - FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N.º 14.242.200/0001-65
CONTRATADA: GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA - ME
CNPJ: nº 08.765.948/0001-40
OBJETO: Aquisição materiais penso para enfrentamento de emergência de importância internacional do COVID-19, para atender as demandas da atenção primária e atenção especializada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021

Dotação. Orçamentaria:
Unidade:
030700 – Secretaria Municipal de Saúde
030701 – Fundo Municipal de Saúde de Poções
Atividade/Projeto:
10.301.09.2.040 – Gestão das Ações de Atenção Primária
10.301.09.2.041 – Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica
10.302.09.2.044 – Gestão das Ações de Atenção Especializada
10.122.09.2.068 – Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID 19
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte:
02 – Receitas e transferências de impostos
14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS

VALOR GLOBAL R$ 35.435,25 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
ASSINATURA:14/01/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021 – FMS (Emergencial) Art. 24, IV da Lei 8.666/1993 e Lei 13.979/2020 Art. 4º.
CONTRATO N° 008/2021 - FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N.º 13.763.735/0001-19
CONTRATADA: BAHIA SERVIÇOS, LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ N.º 33.645.056/0001-52
OBJETO: Locação de montagem e desmontagem de estrutura física para instalação do Centro de Atendimento para enfrentamento ao COVID-19.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021

Dotação. Orçamentária:
Unidade:
030700 – Secretaria Municipal de Saúde
030701 – Fundo Municipal de Saúde de Poções
Atividade/Projeto:
10.122.09.2.068 – Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID 19
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 – Outros Serv. – P. Jurídica
Fonte:
14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS

VALOR GLOBAL R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
ASSINATURA: 15/01/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTARTIVO N° 012/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021 – FMS (Emergencial) Art. 24, IV da Lei 8.666/1993 e Lei 13.979/2020 Art. 4º.
CONTRATO N° 009/2021 - FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N.º 13.763.735/0001-19
CONTRATADA: ALCANTARA FERNANDES COM. E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 02.552.604/0001-76
OBJETO: Locação de impressora para impressões de imagens integrado ao aparelho de raios-x

Dotação. Orçamentaria:
Unidade:
030700 – Secretaria Municipal de Saúde
030701 – Fundo Municipal de Saúde de Poções
Atividade/Projeto:
10.302.09.2.044 – Gestão das Ações de Atenção Especializada
10.122.09.2.068 – Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID 19
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 – Outros Serv. – P. Jurídica
Fonte:
02 – Receitas e Transferências de Impostos
14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS

VALOR GLOBAL R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
ASSINATURA: 14/01/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTARTIVO N° 014/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021 – FMS (Emergencial) Art. 24, IV da Lei 8.666/1993 e Lei 13.979/2020 Art. 4º.
CONTRATO N° 010/2021 - FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N.º 14.242.200/0001-65
CONTRATADA: MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 07.886.202/0001-21
OBJETO: Aquisição de Teste de Imunocromografia (Testes Rápidos) para triagem da COVID -19, para uso na Secretaria de Saúde deste Município como medidas preventivas a respeito do Coronavírus (COVID-19).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021

Dotação. Orçamentaria:
Unidade:
030700 – Secretaria Municipal de Saúde
030701 – Fundo Municipal de Saúde de Poções
Atividade/Projeto:
10.122.09.2.068 – Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID 19
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte:
14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS

VALOR GLOBAL R$ 32.640,00(trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias
ASSINATURA: 14/01/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTARTIVO N° 015/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2021 – FMS (Emergencial) Art. 24, IV da Lei 8.666/1993 e Lei 13.979/2020 Art. 4º.
CONTRATO N° 011/2021 - FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N.º 14.242.200/0001-65
CONTRATADA: EDILSON MEIRA DE ALMEIDA
CNPJ nº 18.462.864/0001-90
OBJETO: Prestação de Serviços em Locação de Veículos, garantindo assim, a continuidade dos serviços através da Frota Municipal que está vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2021

Dotação. Orçamentaria:
Unidade:
030700 – Secretaria Municipal de Saúde
030701 – Fundo Municipal de Saúde de Poções
Atividade/Projeto:
10.301.09.2.040 – Gestão das Ações de Atenção Primária
10.302.09.2.044 – Gestão das Ações de Atenção Especializada
10.122.09.2.068 – Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID 19
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica
Fonte:
02 – Receitas e Transferências de Impostos
14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS

VALOR GLOBAL R$ 17.312,68 (dezessete mil trezentos e doze reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
ASSINATURA: 15/01/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTARTIVO N° 009/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021 – FMS (Emergencial) Art. 24, IV da Lei 8.666/1993 e Lei 13.979/2020 Art. 4º.
CONTRATO N° 006/2021 - FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N.º 13.763.735/0001-19
CONTRATADA:OXITOTAL COMÉRCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
CNPJ N.º 03.454.438/0001-38
OBJETO: Prestação de serviços de recarga de cilindro de oxigênio como medidas preventivas a respeito do Coronavírus (COVID-19).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021

Dotação. Orçamentaria:
Unidade:
030700 – Secretaria Municipal de Saúde
030701 – Fundo Municipal de Saúde de Poções
Atividade/Projeto:
10.122.09.2.068 – Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID 19
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte:
02 – Receitas e transferências de impostos
14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS

VALOR GLOBAL R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (noventa) dias
ASSINATURA:11/01/2021

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 001/2021 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *008/2021*

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente, Sra. Grazielle Novais do Lago, a Sra. Antônia Marques da Silva Neta- membro e a Sra Emycléia Meira dos Santos -membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde através da CI nº 026/2021 – e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Jorge Luís Santos Lemos – Secretário Municipal de Saúde e a Srª Irenilda Cunha de Magalhães – Prefeita Municipal , referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa **TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**, CNPJ n° 29.013.691/0001-17com endereço à Avenida Sá Bittencourt, 126 - Bairro - Jequiezinho – Jequié - Bahia - CEP 45.211-899, para Prestação de serviços de coleta de resíduos de saúde, químicos e perfuro cortantes, com valor total orçado em R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Dotação Orçamentária030700 – Secretaria Municipal de Saúde; 030701 – Fundo Municipal de Saúde de Poções: Atividade/Projeto: 10.301.09.2.040 – Gestão das Ações de Atenção Primária; 10.302.09.2.044 – Gestão das Ações de Atenção Especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 02 – Receitas e transferências de impostos; 14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS, com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até RS 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, II e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 11 de janeiro de 2021, assinado pelo advogado João Paulllo Falcão Ferraz da assessoria jurídica do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório n° 008/2021. Nada mais havendo a tratar, eu, Grazielle Novais do Lago, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

Poções- Bahia, 11 de janeiro de 2021.

_____
Grazielle Novais do Lago
Presidente Comissão de Licitação

_____
Antônia Marques da Silva Neta
Membro

_____
Emycléia Meira dos Santos
Membro
Adjudico e Homologo

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

_____
Jorge Luís Santos Lemos
Secretário Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de coleta de resíduos de saúde, químicos e perfuro cortantes a empresa **TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ n° 29.013.691/0001-17** com endereço à Avenida Sá Bittencourt, 126 - Bairro - Jequiezinho – Jequié - Bahia - CEP 45.211-899, com valor global de R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), em razão dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Poções– Bahia, 11 de janeiro de 2021.

_____
Grazielle Novais do Lago
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020

Ratifico o ato acima, de autoria Grazielle Novais do Lago, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**
Poções– Bahia, 11 de janeiro de 2021.

_____	_____
Irenilda Cunha de Magalhães	**Jorge Luís Santos Lemos**
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Saúde

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 003/2021 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *010/2021*

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente, Srª. Grazielle Novais do Lago, a Sra. Antônia Marques da Silva Neta-membro e a Sra. Emycléia Meira dos Santos -membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde através da CI nº 022/2021 – e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Jorge Luís Santos Lemos – Secretário Municipal de Saúde e a Srª Irenilda Cunha de Magalhães – Prefeita Municipal , referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA - ME, CNPJ nº 08.765.948/0001-40 com endereço à Rua Acre, 97 – Ibirapuera – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.075-075, para Aquisição materiais penso para enfrentamento de emergência de importância internacional do COVID-19, para atender as demandas da atenção primária e atenção especializada, com valor total orçado em R$ 35.435,25 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Dotação Orçamentária: 030700 – Secretaria Municipal de Saúde; 030701 – Fundo Municipal de Saúde de Poções: Atividade/Projeto:10.301.09.2.040 – Gestão das Ações de Atenção Primária 10.301.09.2.041 – Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica 10.302.09.2.044 – Gestão das Ações de Atenção Especializada 10.122.09.2.068– Enfretamento da Emergência em Saúde – COVID 19; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 –Material de Consumo; Fonte: 02- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS, com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 30 de abril de 2021. Conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos IV da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, nos casos previstos nesta Lei e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, art. IV - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas nos artigos acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24 e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93e amparado no artigo IV e nos termos do artigo Art. 4º-E, VI, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 11 de janeiro de 2021, assinado pelo advogado João Paullo Falcão Ferrazda assessoria jurídica do Município, conforme contrato administrativo nº 010/2021, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Grazielle Novais do Lago, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

Poções- Bahia, 12 de janeiro de 2021.

_____
Grazielle Novais do Lago
Presidente Comissão de Licitação

_____
Antônia Marques da Silva Neta
Membro

_____
Emycléia Meira dos Santos
Membro
Adjudico e Homologo

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

_____
Jorge Luís Santos Lemos
Secretário Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/201
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, IV da Lei Geral de Licitações e com fundamento no Artigo IV na Lei nº 13.979, para contratação de pessoa jurídica para Aquisição materiais penso para enfrentamento de emergência de importância internacional do COVID-19, para atender as demandas da atenção primária e atenção especializada a empresa GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA - ME, CNPJ nº 08.765.948/0001-40, com endereço à Rua Acre, 97 – Ibirapuera – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.075-075, com valor global de R$ 35.435,25 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), em razão dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Poções– Bahia, 12 de janeiro de 2021.

_____
Grazielle Novais do Lago
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

Ratifico o ato acima, de autoria Grazielle Novais do Lago, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Poções– Bahia, 12 de janeiro de 2021.

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

_____
Jorge Luís Santos Lemos
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 004/2021 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *011/2021*

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente, Srª. Grazielle Novais do Lago, a Sra. Antônia Marques da Silva Neta- membro e a Sra. Emycléia Meira dos Santos -membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde através da CI nº 024/2021 – e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Jorge Luís Santos Lemos – Secretário Municipal de Saúde e a Srª Irenilda Cunha de Magalhães – Prefeita Municipal , referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa **BAHIA SERVIÇOS, LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ n° 33.645.056/0001-52 com endereço à Rua Joana Angélica, 354 A - Jurema - Tanhaçu - BA - CEP 46.600-000, para Locação de montagem e desmontagem de divisórias para instalação do Centro para atendimento ao COVID-19, com valor total orçado em R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Dotação Orçamentária 030700 – Secretaria Municipal de Saúde; 030701 – Fundo Municipal de Saúde de Poções: Atividade/Projeto:10.122.09.2.068–Enfretamento da Emergência em Saúde – COVID 19; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 –Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; Fonte: 14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS, com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 30 de abril de 2021. Conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos IV da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, nos casos previstos nesta Lei e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, art. IV - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas nos artigos acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24 e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e amparado no artigo IV e nos termos do artigo Art. 4º-E, VI, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 13 de outubro de 2020, assinado pelo advogado João Paullo Falcão Ferraz da assessoria jurídica do Município, conforme contrato administrativo nº 011/2021, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Grazielle Novais do Lago, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

Poções- Bahia, 13 de janeiro de 2021.

_____
Grazielle Novais do Lago
Presidente Comissão de Licitação

_____
Antônia Marques da Silva Neta
Membro

_____
Emycléia Meira dos Santos
Membro

Adjudico e Homologo

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

_____
Jorge Luís Santos Lemos
Secretário Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/201

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, IV da Lei Geral de Licitações e com fundamento no Artigo IV na Lei nº 13.979, para contratação de pessoa jurídica para Locação de montagem e desmontagem de divisórias para instalação do Centro de Atendimento para enfrentamento ao COVID-19 a empresa **BAHIA SERVIÇOS, LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ n° 33.645.056/0001-52 com endereço à Rua Joana Angélica, 354 A - Jurema - Tanhaçu - BA - CEP 46.600-000, com valor global de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), em razão dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Poções– Bahia, 13 de janeiro de 2021.

_____

Grazielle Novais do Lago
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

Ratifico o ato acima, de autoria Grazielle Novais do Lago, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Poções– Bahia, 13 de janeiro de 2021.

_____	_____
Irenilda Cunha de Magalhães	**Jorge Luís Santos Lemos**
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Saúde

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 005/2021 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *012/2021*

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente, Srª. Grazielle Novais do Lago, a Sra. Antônia Marques da Silva Neta- membro e a Sra. Emycléia Meira dos Santos -membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde através da CI nº 020/2021 – e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Jorge Luís Santos Lemos – Secretário Municipal de Saúde e a Srª Irenilda Cunha de Magalhães – Prefeita Municipal , referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa **ALCANTARA FERNANDES COM. E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ n° 02.552.604/0001-76 com endereço à Rua Oswaldo de Andrade, n°120, Boa Vista, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.026-018, para Locação de impressora para impressões de imagens integrado ao aparelho de raio-x, com valor total orçado em R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Dotação Orçamentária 030700 – Secretaria Municipal de Saúde; 030701 – Fundo Municipal de Saúde de Poções: Atividade/Projeto:10.302.09.2.044 – Gestão das Ações de Atenção Especializada 10.122.09.2.068– Enfretamento da Emergência em Saúde – COVID 19; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 –Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; Fonte: 02 – Receitas e Transferências de Impostos 14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS, com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 30 de abril de 2021. Conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos IV da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, nos casos previstos nesta Lei e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, art. IV - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas nos artigos acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24 e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e amparado no artigo IV e nos termos do artigo Art. 4º-E, VI, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 13 de outubro de 2020, assinado pelo advogado João Paullo Falcão Ferraz da assessoria jurídica do Município, conforme contrato administrativo nº 012/2021, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Grazielle Novais do Lago, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

Poções- Bahia, 13 de janeiro de 2021.

_____
Grazielle Novais do Lago
Presidente Comissão de Licitação

_____
Antônia Marques da Silva Neta
Membro

_____
Emycléia Meira dos Santos
Membro

Adjudico e Homologo

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

_____
Jorge Luís Santos Lemos
Secretário

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/201

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, IV da Lei Geral de Licitações e com fundamento no Artigo IV na Lei nº 13.979, para contratação de pessoa jurídica para Locação de impressora para impressões de imagens integrado ao aparelho de raios-x a empresa **ALCANTARA FERNANDES COM. E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 02.522.604/0001-76 com endereço à Rua Oswaldo de Andrade, n°120, Boa Vista, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.026-018, com valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), em razão dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Poções– Bahia, 13 de janeiro de 2021.

_____

Grazielle Novais do Lago

Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

Ratifico o ato acima, de autoria Grazielle Novais do Lago, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Poções– Bahia, 13 de janeiro de 2021.

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

_____
Jorge Luís Santos Lemos
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 006/2021 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *014/2021*

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente, Srª. Grazielle Novais do Lago, a Sra. Antônia Marques da Silva Neta- membro e a Sra. Emycléia Meira dos Santos -membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde através da CI nº 033/2021 – e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Jorge Luís Santos Lemos – Secretário Municipal de Saúde e a Srª Irenilda Cunha de Magalhães – Prefeita Municipal , referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa **MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMNETOS LTDA, CNPJ nº 07.886.202/0001-21** com endereço à Rua Guilhermino Novais, 09 – Recreio – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.020-600, para Aquisição materiais penso para enfrentamento de emergência de importância internacional do COVID-19, para atender as demandas da atenção primária e atenção especializada, com valor total orçado em R$ 32.640,00(trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Dotação Orçamentária030700 – Secretaria Municipal de Saúde; 030701 – Fundo Municipal de Saúde de Poções: Atividade/Projeto:10.122.09.2.068–Enfretamento da Emergência em Saúde – COVID 19; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 –Material de Consumo; Fonte: 14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS, com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 31 de março de 2021. Conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos IV da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, nos casos previstos nesta Lei e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, art. IV - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas nos artigos acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24 e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e amparado no artigo IV e nos termos do artigo Art. 4º-E, VI, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 14 de janeiro de 2021, assinado pelo advogado João Paullo Falcão Ferraz da assessoria jurídica do Município, conforme contrato administrativo nº 014/2021, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Grazielle Novais do Lago, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

Poções- Bahia, 14 de janeiro de 2021.

_____
Grazielle Novais do Lago
Presidente Comissão de Licitação

_____
Antônia Marques da Silva Neta
Membro

_____
Emycléia Meira dos Santos
Membro
Adjudico e Homologo

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

_____
Jorge Luís Santos Lemos
Secretário Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/201

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, IV da Lei Geral de Licitações e com fundamento no Artigo IV na Lei nº 13.979, para contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Teste de Imunocromografia (Testes Rápidos) para triagem da COVID -19, para uso na Secretaria de Saúde deste Município como medidas preventivas a respeito do Coronavírus (COVID-19) a empresa MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMNETOS LTDA, CNPJ nº 07.886.202/0001-21, com endereço à Rua Guilhermino Novais, 09 – Recreio – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.020-600, com valor global de R$ 32.640,00 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais), em razão dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Poções– Bahia, 14 de janeiro de 2021.

_____

Grazielle Novais do Lago
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

Ratifico o ato acima, de autoria Grazielle Novais do Lago, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Poções– Bahia, 14 de janeiro de 2021.

_____ _____

Irenilda Cunha de Magalhães **Jorge Luís Santos Lemos**
Prefeita Municipal Secretário Municipal de Saúde

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 007/2021 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *015/2021*

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente, Srª. Grazielle Novais do Lago, a Sra. Antônia Marques da Silva Neta- membro e a Sra. Emycléia Meira dos Santos -membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde através da CI nº 041/2021 – e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Jorge Luís Santos Lemos – Secretário Municipal de Saúde e a Srª Irenilda Cunha de Magalhães – Prefeita Municipal , referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa EDILSON MEIRA DE ALMEIDA PRODUÇÕES, CNPJ nº 18.462.864/0001-90 com endereço à Rua Antônio Ferreira Leão, 47 – Centro – Bom Jesus da Serra – Bahia – CEP 45.263-000, para Prestação de serviços em Locação de Veículos, garantindo assim, a continuidade dos serviços através da Frota Municipal que está vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com valor total orçado em R$ 17.312,68 (dezessete mil trezentos e doze reais e sessenta e oito centavos), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Dotação Orçamentária030700 – Secretaria Municipal de Saúde; 030701 – Fundo Municipal de Saúde de Poções: Atividade/Projeto: 10.301.09.2.040 – Gestão das Ações de Atenção Primária, 10.302.09.2.044 – Gestão das Ações de Atenção Especializada, 10.122.09.2.068–Enfretamento da Emergência em Saúde – COVID 19; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 –Outros Serv. Terceiros – P. jurídica; Fonte: 02 – Receitas e Transferências de Impostos, 14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS, com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 15 de fevereiro. Conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos IV da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, nos casos previstos nesta Lei e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, art. IV - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas nos artigos acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24 e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e amparado no artigo IV e nos termos do artigo Art. 4º-E, VI, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 15 de janeiro de 2021, assinado pelo advogado João Paullo Falcão Ferraz da assessoria jurídica do Município, conforme contrato administrativo nº 015/2021, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Grazielle Novais do Lago, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

Poções- Bahia, 15 de janeiro de 2021.

_____
Grazielle Novais do Lago
Presidente Comissão de Licitação

_____
Antônia Marques da Silva Neta
Membro

_____
Emycléia Meira dos Santos
Membro

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

_____
Jorge Luís Santos Lemos
Secretário Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/201
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, IV da Lei Geral de Licitações e com fundamento no Artigo IV na Lei nº 13.979, para contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços em Locação de Veículos, garantindo assim, a continuidade dos serviços através da Frota Municipal que está vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município a empresa EDILSON MEIRA DE ALMEIDA PRODUÇÕES, CNPJ nº 18.462.864/0001-90, com endereço à Rua Antônio Ferreira Leão , 47 – Centro – Bom Jesus da Serra – Bahia – CEP 45.263-000, com valor global de R$ 17.312,68 (dezessete mil trezentos e doze reais), em razão dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Poções– Bahia, 15 de janeiro de 2021.

_____
Grazielle Novais do Lago
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

Ratifico o ato acima, de autoria Grazielle Novais do Lago, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Poções– Bahia, 15 de janeiro de 2021.

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

_____
Jorge Luís Santos Lemos
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 002/2021 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *009/2021*

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente, Srª. Grazielle Novais do Lago, a Sra. Antônia Marques da Silva Neta- membro e a Sra. Emycléia Meira dos Santos -membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde através da CI nº 001/2021 – e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Jorge Luís Santos Lemos – Secretário Municipal de Saúde e a Srª Irenilda Cunha de Magalhães – Prefeita Municipal , referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa **OXITOTAL COMÉRCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**, CNPJ nº 03.454.438/0001-38 com endereço à Rua Formosa, n°395-A,Felícia, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45055-275, para Aquisição de recarga de cilindro de oxigênio como medidas preventivas a respeito do Coronavírus (COVID-19), com valor total orçado em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Dotação Orçamentária030700 – Secretaria Municipal de Saúde; 030701 – Fundo Municipal de Saúde de Poções: Atividade/Projeto:10.122.09.2.068–Enfretamento da Emergência em Saúde – COVID 19; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 –Material de Consumo; Fonte: 14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS, com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 30 de abril de 2021. Conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos IV da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, nos casos previstos nesta Lei e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, art. IV - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e

insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas nos artigos acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24 e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e amparado no artigo IV e nos termos do artigo Art. 4º-E, VI, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 13 de outubro de 2020, assinado pelo advogado João Paullo Falcão Ferrazda assessoria jurídica do Município, conforme contrato administrativo nº 009/2021, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Grazielle Novais do Lago, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.
Poções- Bahia, 11 de janeiro de 2021.

_____
Grazielle Novais do Lago
Presidente Comissão de Licitação

_____
Antônia Marques da Silva Neta
Membro

_____
Emycléia Meira dos Santos
Membro
Adjudico e Homologo

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

_____
Jorge Luís Santos Lemos
Secretário Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/201

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, IV da Lei Geral de Licitações e com fundamento no Artigo IV na Lei nº 13.979, para contratação de pessoa jurídica para Aquisição de recarga de cilindro de oxigênio como medidas preventivas a respeito do Coronavírus (COVID-19) a empresa **OXITOTAL COMÉRCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**, CNPJ nº 03.454.438/0001-38 com endereço à Rua Formosa, n°395-A,Felícia, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45055-275, com valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em razão dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Poções– Bahia, 11 de janeiro de 2021.

_____

Grazielle Novais do Lago

Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

Ratifico o ato acima, de autoria Grazielle Novais do Lago, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Poções– Bahia, 11 de janeiro de 2021.

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

_____
Jorge Luís Santos Lemos
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *020/2021*

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente, Sra. Grazielle Novais do Lago, a Sra. Antônia Marques da Silva Neta- membro e a Sra Emycléia Meira dos Santos -membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Finanças através da CI nº 005/2021 – e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Bruno Barreto Sangiovanni – Secretário Municipal de Finanças e a Srª Irenilda Cunha de Magalhães – Prefeita Municipal , referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa **ADM SISTEMAS LTDA**, CNPJ n° 07.568.886/0001-13 com endereço à Rua Koesa, 298 – Sala 803 - Bairro - Kobrasol – São José – Santa Catarina - CEP 88.102-310, para Prestação de serviços de locação de sistemas de informática para migração, implantação e treinamento dos aplicativos integrados de Gestão Pública com valor total orçado em R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Dotação Orçamentária: 301 – Secretaria Municipal de Finanças; Atividade/Projeto: 2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 00 – Recursos Ordinários, com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 20 de abril de 2021. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até RS 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, II e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 19 de janeiro de 2021, assinado pelo advogado João Paullo Falcão Ferraz da assessoria jurídica do Município, conforme contrato administrativo nº 020/2021, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Grazielle Novais do Lago, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

Poções- Bahia, 20 de janeiro de 2021.

_____
Grazielle Novais do Lago
Presidente Comissão de Licitação

_____
Antônia Marques da Silva Neta
Membro

_____
Emycléia Meira dos Santos
Membro
Adjudico e Homologo

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

_____
Bruno Barreto Sangiovanni
Secretário Municipal de Finanças

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de coleta de resíduos de saúde, químicos e perfuro cortantes a empresa **ADM SISTEMAS LTDA CNPJ n° 07.568.886/0001-13** com endereço à Rua Koesa, 298 – sala 803 - Bairro - Kobrasol – São José – Santa Catarina - CEP 88.102-310, com valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), em razão dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Poções– Bahia, 20 de janeiro de 2021.

_____

Grazielle Novais do Lago
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020 /2021

Ratifico o ato acima, de autoria Grazielle Novais do Lago, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Poções– Bahia, 20 de janeiro de 2021.

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

_____
Bruno Barreto Sangiovanni
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTARTIVO N° 020/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021
CONTRATO N° 013/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
CNPJ N.º 14.242.200/0001-65
CONTRATADA: ADM SISTEMAS LTDA
CNPJ N.º 07.568.886/0001-13
OBJETO: Prestação de serviços de locação de sistemas de informática para migração, implantação e treinamento dos aplicativos integrados de Gestão Pública para atender o Setor de Tributos.

Dotação Orçamentária:
Unidade:
301 – Secretaria Municipal de Finanças
Atividade/Projeto:
2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:
00 – Recursos Ordinários

VALOR GLOBAL R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
ASSINATURA: 20/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº1.281
DE 18 de Janeiro de 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com órgãos Federais, Estaduais e dá outras providencias".

Faço saber que a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE POÇOES ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a celebrar convênios com Governo do Estado e Federal, no período janeiro a junho do ano de 2021, ficando o Poder Executivo Municipal obrigado a informar antecipadamente a minuta e objeto dos contratos a serem firmados.

Art. 2º. - Fica obrigado o chefe do Poder Executivo Municipal a informar a Câmara Municipal de vereadores, através de ofício, a obtenção de recursos oriundos de convênios assinados.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Poções, em 19 de Janeiro de 2021.

IRENILDA CUNHA MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Pça. da Bandeira,02 – Centro - Poções/Ba - Fone (77) 431 -5800 - Fax (77) 431 -5805
e-mail – prefeituradepocoes@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº1.282
DE 18 de Janeiro de 2021

"Dispõe sobre a autorização ao Executivo municipal para Contratação de Pessoal para prestação de serviços por prazo determinado e dá outras providências".

Faço saber que a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE POÇOES ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a realizar processo seletivo simplificado, em conformidade com a Constituição Federal art. 37, lei Federal 8745/93 e Decreto Federal n 4748/2003, para contratação de pessoal temporariamente, a fim de atender a necessidade de interesse público.

§. 1º. A não obediência a Constituição Federal art. 37, a lei Federal e Decreto Federal conforme art.1º desta lei, torna impossibilitado a realização de qualquer contratação de pessoal feita pelo poder Executivo Municipal.

§ 2°. Será assegurado os direitos trabalhistas a todos os servidores contratados conforme lei municipal 1.271/2020.

Art. 2º As contratações de que trata o art. 1º desta lei serão pelo prazo de 06 (seis) meses, do ano de 2021, após aprovação no processo seletivo a contar da celebração do contrato, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, podendo ser renovada por igual período dentro do ano de 2021.

§ 1º. A contratação de que trata o art. 1º desta lei obrigatoriamente deve ser precedida de exame seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal onde o servidor prestará suas atividades.

§ 2º Obrigatoriamente o processo seletivo consistirá no exame do currículo do contratado juntamente com as devidas comprovações de suas qualificações profissionais e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

aplicação de Barema.

§ 3º Após o resultado do processo seletivo, deverá ser encaminhado o resultado juntamente com cópia das comprovações dos vencedores no processo seletivo a Câmara Municipal.

Art. 3º Após aprovação em processo seletivo simplificado e em conformidade com esta lei, o poder Executivo poderá disponibilizar até 600 (seiscentas) vagas para contratação de pessoal afim de atender a necessidade de interesse público.

Art. 4º As contratações conforme esta lei, serão precedidas de processo seletivo simplificado, iniciado por proposta dos Secretários Municipais, e mediante previa autorização da Prefeita, ouvida a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 1º Constarão obrigatoriamente das propostas de contratação:

I – A justificativa;
II – O prazo;
III – A função e cargo a ser desempenhada;
IV – A remuneração;
V – A dotação orçamentaria;
VI – Demonstração da existência de recursos;
VII – habilitação exigida para a função.

§ 2º. As normas do processo seletivo simplificado serão dispostas em edital.

§ 3º. O Processo Seletivo Simplificado será amplamente divulgado nos meios de comunicação da cidade bem como, internet, blog, site, rádio, página da prefeitura municipal, atendendo assim ao princípio da publicidade, conforme artigo 37, caput da Constituição Federal.

§ 4º. A análise do *curriculum vitae* dar-se a partir de sistema de pontuação (Barema) previamente divulgado, que contemple entre outros fatores considerados

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, experiência, comprovações profissionais e habilidades especificas do candidato.

§ 5º. A Administração Pública deste Município, deverá observar o percentual de vagas para deficientes, de acordo com a Carta Magna de 1988, em seu art. 37, inc. VIII, assegurando vagas a serem convocadas no percentual de 1% á 5% do total de 600 vagas, a ser definida sua distribuição no edital, além de um total de 2,5% á 5% do total de 600 vagas aos candidatos que se inscreveram ter como primeiro emprego, também a ser definida a sua distribuição no edital.

I- Deverá ser observada a natureza das atividades ofertadas aos portadores de deficiência, devendo as vagas ofertadas no edital estarem em conformidade com a deficiência do candidato inscrito como portador de deficiência, de acordo com suas capacidades, habilidades e necessidades.

II- Caso não existam candidatos suficientes para as vagas asseguradas aos portadores de deficiência e aos inscritos como primeiro emprego, estas deveram ser distribuídas aos demais convocados aprovados.

§ 6º. Priorizar alocar os aprovados em suas regiões de residência.

Art. 5º Ocorrerá a rescisão contratual:
I – Pelo término do prazo contratual conforme estabelece esta lei;
II- A pedido do contratado;
III – Quando o contratado incorrer em falta disciplinar, observando as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Gabinete da Prefeita de Poções, em 19 de Janeiro de 2021.

IRENILDA CUNHA MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Pça. da Bandeira,02 – Centro - Poções/Ba - Fone (77) 431 -5800 - Fax (77) 431 -5805
e-mail – prefeituradepocoes@yahoo.com.br